

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

A Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, publicada no Diário Oficial da União, estabelece e regimenta as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira como intuito de difundir e fortalecer a política cultural extensionista na educação superior a partir da formação, produção e interação com a comunidade. Essa resolução determina que a extensão seja parte integrante da matriz curricular dos cursos superiores de graduação, contribuindo para a flexibilização dos currículos e para a autonomia do estudante ao conduzir sua formação de forma crítica e responsável.

De acordo com o Artigo 7º da Resolução são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias. Ainda, as atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I – programas;
- II – projetos;
- III – cursos e oficinas;
- IV – eventos;
- V – prestação de serviços.

Essas atividades podem ser realizadas em qualquer espaço de extensão de Instituições de Ensino Superior, desde que em conformidade com o objetivo inicial da resolução, qual seja, integrar a matriz curricular do curso de graduação. Sendo assim, as atividades precisam estar relacionadas de alguma maneira com a formação do estudante de Ciências Ambientais, inseridas na grande área das Ciências. Uma comissão composta por 3 professores do curso será responsável por avaliar as atividades de extensão. Essa comissão avaliará as Atividades Formativas e Extensionistas utilizadas para integralização curricular.

Para integralização das 240 horas de atividades de extensão no currículo, serão considerados os seguintes instrumentos para avaliação, conforme indicado no artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018:

- I - A identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
 - II - A contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;
 - III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.
1. Para receber o grau de Bacharel em Ciências Ambientais é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima em atividades de extensão no decorrer do curso.
 2. Obedecendo a resolução que afirma que a extensão deve compor, no mínimo, 10% do total da carga horária do currículo, a carga horária mínima em atividades de extensão é de 240 horas, que devem ser cumpridas ao longo do curso.



3. Para ser computada, a atividade de extensão deve ter um mínimo de horas, sendo: 04 horas para evento; 20 horas para curso; 120 horas para projeto e/ou programa de extensão. Não serão avaliadas atividades que não atingirem a quantidade mínima. No entanto, CA já garante as 240h de extensão por meio de ACEs II em módulos obrigatórios. Assim, a tendência é que essas horas a mais sejam computadas como AFC. Todas ACES I e II estarão obrigatoriamente vinculadas com programas ou projetos de extensão.
4. A participação como voluntário e/ou bolsista e/ou colaborador e/ou ministrante em cursos e eventos somente será validada se estiver vinculada a algum programa e/ou projeto de extensão.
5. Só serão validadas atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais da UFPR.
6. Haverá três editais semestrais solicitando o protocolo das atividades de extensão. Esses editais serão lançados no mesmo edital das Atividades Formativas.
7. O estudante deve cumprir a carga horária em áreas que dialoguem com os conhecimentos da área de Ciências Ambientais.
8. O estudante deverá entregar devidamente preenchida a Ficha de Protocolo e Validação das Atividades de Extensão no momento do protocolo, assim como os comprovantes das atividades protocoladas e sua correspondente Ficha Padrão do Memorial Descritivo da Atividade de Extensão devidamente preenchida. Essas fichas estão anexadas no final deste Regulamento.
9. O estudante deve preencher o documento de registro das Atividades Formativas e de Extensão.
10. A data de entrega das atividades de Extensão será definida de acordo com edital a ser publicado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão.
11. O estudante pode participar como bolsista, voluntário, ministrante ou colaborador da atividade de extensão a ser computada para integralização curricular. Não serão computadas atividades nas quais o estudante participar como ouvinte.
12. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é responsável por deliberar sobre a validação dos documentos, bem como encaminhá-los ao registro acadêmico quando deferidos.
13. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é composta por docentes da Câmara do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais.
14. A carga horária para integralização da extensão não poderá ser duplamente validada como Atividades Formativas Complementares.
15. É de total responsabilidade do estudante o cumprimento da carga horária em atividades de Extensão.
16. O não cumprimento da carga horária das atividades de Extensão (240h) nas condições supracitadas e no tempo regulamentar do curso implicará na não obtenção do grau de Bacharel em Ciências Ambientais.
17. Os casos omissos serão analisados pela Câmara do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais.



Um quadro síntese das ACEs II como parte da matriz de módulos curriculares obrigatórios proporcionadas pelo curso está indicado abaixo:

PERÍODO	FUNDAMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS (1200h)			PA (480h)	ICH (480h)
1o					SLEX52
2o					SLEX53
3o			Bens Comuns e Patrimônio Ambiental SLCAMEX303	SLCAMEX304	SLEX54
4o		Ecologia Política e Justiça Ambiental SLCAMEX402		SLCAMEX404	SLEX55
5o				SLCAMEX504	SLEX56
6o		Análise Integrada de Bacias Hidrográficas SLCAMEX602			SLEX57
7o	Avaliação de Impactos Ambientais SLCAMEX701	Manejo de Áreas Protegidas SLCAMEX702			SLEX58
8o	Ecodesenvolvimento e Território SLCAMEX801				SLEX59

Os FTPs optativos do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais que serão validados como ACEII estão listados abaixo:

SLCAMEX04 - DIÁLOGO DE SABERES EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (120h)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
CIÊNCIAS AMBIENTAIS

SLCAMEX20 - SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (60h)

SLCAMEX24 - CONEXÕES DE SABERES: INTRODUÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (30h)

